



REGULAMENTO DOS DEBATES
(Anexo à Deliberação nº 5, de 01/02/2019, da CCP)

Art. 1º. Os debates serão realizados nos dias, locais e horários abaixo indicados:

I – Dia **19/02/2019 (3ª feira)**, no Auditório Central da Unidade II, das 19h às 22h;

II – Dia **27/02/2019 (4ª feira)**, no Auditório do HU, das 16h às 19h;

III – Dia **28/02/2019 (5ª feira)**, no Cine-Auditório da Unidade I, das 19h às 22h.

IV – Dia **08/03/2019 (6ª feira)**, no Auditório Central da Unidade II, das 7h30 às 11h30;

Art. 2º. Em cada debate, cada chapa será representada pelo candidato a reitor ou, na impossibilidade deste, pelo candidato a vice-reitor.

Art. 3º. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 4º. Conforme dispõe o art. 22 do Regimento da Consulta Prévia, os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Função Social da UFGD, Gestão Administrativa e Financeira da UFGD e Gestão Acadêmico-Científica da UFGD.

Art. 5º. O mediador dos debates será indicado pela CCP.

§ 1º. A CCP poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador para mais de um debate.

§ 2º. Respeitadas as presentes normas, o mediador terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 6º. A CCP poderá promover a transmissão dos debates *on line*, via *internet*, podendo também gravá-los e, em seguida, colocá-los à disposição da comunidade.

Art. 7º. Cada debate será subdividido em 5 (cinco) blocos distintos, de duração variável, e com perguntas versando sobre os temas expostos no art. 4º. Os blocos passam a ter a seguinte estrutura:

I – Primeiro bloco: exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho (duração: 30 minutos, dividido igualmente pelas chapas);

Ia- A ordem das falas será definida em sorteio.

Ib- Quando faltarem dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. Novo aviso será dado a trinta segundos do encerramento.

II – Segundo bloco: perguntas e respostas entre os candidatos (duração: 40 minutos);

a- O mediador fará o sorteio da ordem das chapas que responderão o bloco.

b- Caso haja mais de duas chapas concorrentes, o(a) candidato(a) deve direcionar sua pergunta a apenas uma das outras chapas.

c- Deve-se obedecer a alternância de questionamentos, para evitar que apenas uma chapa responda, caso haja mais de 2 chapas.

d- Cada pergunta deve ser formulada em, no máximo, 1 minuto

e- A resposta deve ocorrer em, no máximo, 2 minutos.

f- A chapa que realizou a pergunta tem direito a nova réplica, com um máximo de 2 minutos.

g- A réplica da chapa que responder não pode passar 1 minuto.

III – terceiro e quarto blocos: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica (duração: 40 minutos cada bloco);

a- O mediador fará o sorteio da ordem das chapas que responderão aos questionamentos.

b- A ordem sorteada será a mesma nos dois blocos.

c- Cada pergunta deve ser formulada em, no máximo, 1 minuto.

d- A resposta deve ocorrer em, no máximo, 2 minutos.

e- Assim como no inciso II, deve-se observar a alternância de questionamentos.



IV – Quinto bloco: considerações finais dos candidatos (duração: 20 minutos, dividido igualmente pelas chapas), definido por sorteio.

Parágrafo único. Entre o terceiro e o quarto blocos haverá um intervalo de 5 minutos.

Art. 8º. O mediador deverá evitar que os participantes dos debates, sejam os candidatos, sejam os membros da comunidade, ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Art. 9º. No terceiro e no quarto blocos os candidatos responderão a perguntas, formuladas pelos integrantes da comunidade acadêmica, como já discriminado, sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º. Cada formulador indicará a qual candidato se dirige sua pergunta, mas o(s) outro(s) candidato(s), caso queira, disporá de um tempo para se manifestar, nos termos do disposto neste artigo.

§ 2º. A participação da comunidade dar-se-á da seguinte maneira:

I – Haverá, à disposição dos presentes, exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela CCP, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas;

II – Nesta ficha haverá espaço para a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico-administrativo) e do curso ou unidade de lotação do interessado;

III – Haverá, também, três recipientes, sendo um para cada um dos segmentos universitários, destinados a receber as fichas padronizadas preenchidas pelos interessados em formular perguntas;

IV – O depósito das fichas por parte dos interessados, no recipiente correspondente ao respectivo segmento, ocorrerá somente durante a realização dos dois primeiros blocos do debate;

V – No decorrer do terceiro e do quarto blocos, o mediador irá retirando, ao acaso, uma ficha de cada um dos recipientes, obedecendo à seguinte sequência: discentes, docentes e técnicos administrativos;

VI – A pessoa sorteada não poderá repassar a outrem o seu direito de pergunta, não poderá conceder apartes nem fazer mais de uma pergunta ao longo do debate;

VII – Se, ao final da primeira rodada de perguntas, ainda não houver decorrido o prazo estipulado para aquele bloco, o mediador poderá reiniciar a operação de sorteio de fichas, repetindo-a tantas vezes quantas forem compatíveis com a duração prevista para o bloco.

Art. 10. Caso um dos candidatos se sinta pessoalmente ofendido por alguma fala de seu concorrente, poderá solicitar ao mediador o direito de resposta.

§ 1º. Caso o pedido seja acatado pela CCP, serão concedidos ao demandante, para suas explicações, até dois minutos.

§ 2º. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao candidato que fez a ofensa, para suas considerações finais.

Art. 11. No caso de apenas uma chapa apresentar-se, ficará a seu critério se participará do debate.

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CCP.